



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.031775/2020-13

INTERESSADO: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de revisão extraordinária apresentado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Viracopos (SEI 4727115), relacionado à ausência de reajuste das tarifas mínimas constantes das tabelas 8, 9, 10 e 12 do Anexo 4 – Tarifas, do Contrato de Concessão nº 003/ANAC/2012 – SBKP.

1.2. A título de recomposição pela ocorrência do evento, a Concessionária alegou inicialmente fazer jus ao reequilíbrio contratual no importe de R\$ 11.610.402,64 (onze milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), valor decorrente dos cálculos apresentados em planilha anexa ao requerimento (SEI 4727168), valor presente líquido atualizado para junho de 2020.

1.3. Com o objetivo de obter subsídios para a adequada análise do referido evento, a área técnica responsável realizou reunião em 30/11/2020 junto à Concessionária, no intuito de buscar informações adicionais para análise do pleito, mais especificamente com relação a memória de cálculo do Fluxo de Caixa Marginal, ocasião em que foram solicitadas as informações retratadas no Ofício nº 210/2020/GERE/SRA-ANAC (SEI 5093027), de 03 de dezembro de 2020.

1.4. Em resposta, a Concessionária apresentou novo Laudo Econômico, acompanhado de Planilha com memória de cálculo do Fluxo de Caixa Marginal (SEI 5237349 e 5248496), reduzindo os valores do pleito ao montante de R\$ 8.172.167,00 (oito milhões, cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais) no ano de 2020 (data-base de junho de 2020).

1.5. Em análise do pleito, a área responsável, por meio da Nota Técnica nº 7/2021/GERE/SRA (SEI 5263862), apresenta histórico de análise do evento e recomenda seu deferimento, por considerar cabível o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, fundamentado no item 5.2.10 da matriz de riscos contratual. No entanto, ressalta, ainda, a necessidade apresentação, por parte **da Concessionária, de esclarecimentos adicionais, conforme destacado ao longo da referida Nota Técnica.**

1.6. Na sequência, após a apresentação de informações complementares pela Concessionária (SEI 5389159), foi emitida manifestação pela Gerência de Regulação Econômica - GERE, por meio da Nota Técnica nº 17/2021/GERE/SRA (SEI 5496510), por meio da qual conclui que o montante do desequilíbrio sob análise atualizado pelo IPCA de **fevereiro de 2021** e pela taxa de desconto de 6,81%, **corresponde ao valor de R\$ 8.610.070,84 (oito milhões, seiscentos e dez mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos).**

1.7. Instada a se manifestar nos autos (SEI 5531292), a Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC se pronunciou por meio do Parecer nº 00060/2021/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 5754219) e Despachos que o aprovam (SEI 5754221, 5754227 e 5754238).

1.8. A teor das recomendações formuladas pela Procuradoria, por sua vez, manifestou-se a área responsável, por meio da Nota Técnica nº 34/2021/GERE/SRA (SEI 5788930) e Despacho SRA (SEI 5791153), encaminhado os autos para deliberação da Diretoria.

1.9. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 07.06.2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 5800524).

1.10. Por fim, em análise preliminar, esta relatoria verificou a necessidade, a teor do exposto no Despacho nº 00087/2021/PG /PFEANAC/PGF/AGU (SEI 5754238), de que a área técnica responsável **informasse se houve manifestações anteriores sobre o tema** e, em caso positivo, apresentasse-as aos autos, possibilitando a correta deliberação do assunto pela Diretoria, o que foi solicitado por meio do Despacho DIR-RC (SEI 5853739), respondido por meio do Despacho GERE (SEI 5853739).

É o Relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 28/07/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5908108** e o código CRC **7FD4108B**.